



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3091- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº. 224/2026	1
Decreto Nº. 225/2026	1
Decreto Nº. 226/2026	2
Portaria Nº. 300/2026	2
Concurso Público Nº. 01/2024 – Edital de Convocação Nº. 86/2026	2

Decreto Nº. 224/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão – Chefe de Departamento, simbologia CC-05.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando protocolo nº2237/2026, de pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar de 29/07/2026, o Sr. **YAN BRUNO KORCHAK**, inscrito no CPF nº. 122.XXX.2X9-X2 e RG nº. 1.XXX.590-7X/SESP/PR, do cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Assistência Médica e Odontológica, conforme dispõe a Legislação Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guamiranga, 29 de julho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 225/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas de Guamiranga/PR, criado pela Lei Municipal nº 1.104/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.104, de 24 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para integrarem o **Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas**, conforme especificado a seguir:

I – Gabinete do Prefeito:

Titular: GABRIEL GONCALVES FERREIRA, Assessor de Planejamento

Suplente: DENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Assessor Jurídico.

II – Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Titular: Eder Guilherme Muller, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Suplente: Metódio Sabatovski, Técnico Agrícola.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial:

Titular: MARCIA SCHAIANE DE LIMA, Secretária de Assistência Social, Políticas Para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial

Suplente: ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Social.

IV – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Ederson Borges Cabral, Secretário de Finanças.

Suplente: Emili Camargo Figura, Chefe do Departamento de Finanças

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: GISELE APARECIDA ZILCOVSKI, Chefe Departamento de Meio Ambiente

Suplente: MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI, Médico Veterinário.

Art. 2º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo(a) representante titular da Assistência Social.

Art. 3º O mandato e o desempenho das funções de membro do Conselho Diretor são considerados de relevante interesse público, não remunerados.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3091- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 29 de julho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 226/2026

Súmula: Designar responsáveis para responder pela movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal de Calamidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Designar, a Senhora MARCIA SCHAIANE DE LIMA, CPF nº X41.XXX.889-X3, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Senhor Ederson Borges Cabral – CPF nº X42.XXX.579-X6, Secretário Municipal de Finanças, para responderem pela movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal de Calamidade Pública.

Art. 2º - A assinatura dos cheques e demais documentos financeiros, relacionados ao respectivo fundo, serão efetuados conjuntamente pela Senhora MARCIA SCHAIANE DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Senhor Ederson Borges Cabral, como Tesoureiro, ficando ainda, autorizados a efetuar os seguintes procedimentos bancários: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamiranga, 29 de julho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 300/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 18 (dezoito) dias, de 03/08/2026 a 20/08/2026, a servidora municipal **TATIANE CONRADO**, matrícula nº 802789, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal de emprego público desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 29 de julho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Concurso Público Nº. 01/2024 – Edital de Convocação Nº. 86/2026

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, e Decreto 170/2024 de 01 de julho de 2024 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVOCAR os aprovados no **Concurso Público n.º 001/2024**, relacionado abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, sito à Av. Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR, no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3091- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

horas, a partir de **30 de julho de 2026 até a data máxima de 05 de agosto de 2026**, munido dos documentos relacionados neste edital. **O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga.**

I. Relação do convocado e seu respectivo cargo:

PROFESSOR EDU. FÍSICA 1º A 4º SÉRIE		
CLASSIF.	NOME	INSC.
3º	ANDRESSA MARTINS	0011890

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos as disposições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, especialmente no itens 86 e 89: São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos; *(certidão obtida junto ao site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).*
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura. *(Atestado de sanidade física e mental será emitido pela Junta Médica do Município);*
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; *(modelo - anexo I);*
- estar em dia com a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; *(modelo de declaração anexo II);*
- ter sido aprovado no Concurso Público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital

Art. 3º - Deverão ser apresentados, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(disponível no site www.receita.fazenda.gov.br – Serviços para o Cidadão);

- Cópia da carteira de motorista, exclusivo para os cargos de motorista “D” e Operador de Máquinas;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Extrato do CNIS (Relatório de Contribuições Previdenciárias);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR *(modelo de declaração anexo III);*
- Cópias do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- Cópia do Registro no órgão de classe e cópia simples de comprovante de quitação das obrigações para com a referida entidade de classe conforme exigência do cargo;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal *(<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)*
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual *(<https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>)*
- Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Guamiranga - PR, 29 de julho de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3091- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARCELO LEITE
Prefeito de Guamiranga – PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga,
_____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de
2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS OU BENEFÍCIOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga,
_____ de 2026.

Assinatura do Declarante